



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO - TJMS Nº 0292364/2026/PRES/AJL

PROCESSO Nº 00017763-30.2026.8.12.9152

Vistos, etc.

Cuida-se de requerimentos de compra direta em favor de Valquiria Rédua da Silva e Maria Alice Motta, no valor de R\$ 12.457,98 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), visando a contratação dos serviços profissionais de docência para o curso denominado **“Formação de Facilitadores da Justiça Restaurativa nas Escolas - Dourados”**, com carga horária de 40 horas, a ser realizado de 15 de abril a 19 de maio de 2026, na modalidade semipresencial, para 50 (cinquenta) participantes, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito nos requerimentos de compra direta de ID nº 0278027.

O Diretor-Geral da Ejud-MS, Des. Marco André Nogueira Hanson, destacou que o curso visa formar facilitadores de Círculos de Construção de Paz para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, com foco na prevenção de conflitos e na identificação de oportunidades de aplicação dos Círculos em suas atividades cotidianas (0266393).

Informa, outrossim, que o investimento total para a realização da ação educacional perfaz a quantia de R\$ 13.095,06 (treze mil, noventa e cinco reais e seis centavos), e corresponde à contratação das formadoras, e à concessão de indenização aos que atuarem no apoio tecnológico durante as aulas síncronas no módulo a distância, conforme tabela acostada no ID 0266393.

A Assessoria Jurídico-Legislativa manifestou-se favorável à contratação, considerando que o pedido se amolda ao disposto no artigo 74, III, “f” da Lei 14.133/2021, cujo texto assevera ser inexigível a licitação no caso de contratação que envolva serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (0292231).

Com efeito, no caso em apreço, constata-se que as docentes em questão são ambas psicólogas e especializadas na área da capacitação, atuando profissionalmente no âmbito da Justiça Restaurativa e possuindo conhecimento e expertise relevantes sobre o conteúdo programático da ação educacional, conforme detalhado na justificativa (0260856).

De outra face, quanto ao valor da contratação, denota-se que, tratando-se de atividade docente, a retribuição financeira será semelhante à dos servidores do TJMS, a ser paga na forma prevista no art. 36 da Resolução nº 269/2022.

Sendo assim, conclui-se que o caso se subsume perfeitamente ao disposto no art. 74, III, “f”, da Nova Lei de Licitações.

Ante ao exposto, **autorizo** a realização do curso de formação e, verificado o cumprimento das exigências estabelecidas na Lei nº 14.333/2021,

acolho o parecer de ID nº 0292231 para, ratificando a justificativa, adjudicar o objeto da contratação a Valquiria Rédua da Silva e Maria Alice Motta, pelo valor total de R\$ 12.457,98 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme reservas de cotas financeiras de ID nº 0291270 e 0291275.

Outrossim, autorizo as demais despesas relativas à ação educacional (indenização aos servidores que atuarão no apoio tecnológico), na forma da tabela de ID nº 0266393.

À Secretaria de Finanças para as providências.

Campo Grande, 06 de março de 2026.

Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Dorival Renato Pavan, Presidente**, em 11/03/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0292364** e o código CRC **5B0F92F2**.

Referência: Processo nº 00017763-30.2026.8.12.9152

SEI nº 0292364